



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 06036/2002/ RJ

COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2002

Referência: Ofício nº 2932/2002/SDE/GAB de 27 de junho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.004252/2002-51

Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce , Antofagasta PLC..

Operação: Associação entre a CVRD e a Antofagasta para o desenvolvimento e exploração de cobre na América Latina.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Vale do Rio Doce , Antofagasta PLC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Companhia Vale do Rio Doce, doravante “CVRD”, é uma empresa brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Foi fundada originalmente como empresa estatal, sendo posteriormente privatizada em 1997, em virtude de sua inclusão no Programa Nacional de Destabilização (PND) por força das Leis nº 8.031/95 e 9.074/95 c/c Decreto nº 1.510/95¹. Em 2001, o faturamento mundial do grupo foi de R\$ 8,455 milhões (R\$ 2.278 milhões no Brasil). A CVRD possui o controle e/ou participação em várias empresas em diversos setores da economia. No que diz respeito às recentes aquisições, fusões e/ou joint ventures envolvendo empresas do grupo em questão cabe citar a aquisição de 26,85% do capital social da CVRD pela VALEPAR (Ato de Concentração nº 08000.01801/97-52 de SDE e nº 155/97 do CADE), compra de 63,06% do capital total e 79,27 do capital volante da SAMITRI pela CVRD (Ato de concentração nº 08012.001872/2000-76)², aquisição do controle acionário da mineração Socoimex AS, o qual encontra-se sob análise pelo SBDC (AC nº 0812.000640/2002-09), aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Ferteco Mineração AS, o qual encontra-se sob análise pelo SBDC (AC nº 08012.002838/2001-08), aquisição de 50% do capital social da Caemi Mineração, o qual encontra-se sob análise pelo SBDC (AC nº 0812.002963/2001-65, dentre outros.

2. A Antofagasta, doravante “Antofagasta”, é uma empresa chilena pertencente ao Grupo Luksic. O faturamento da Antofagasta no Brasil³, em 2001, foi de US\$ 32,9 milhões (R\$ 77.387.919,00)⁴ e no mundo, em 2001, faturou US\$ 769,5 milhões (R\$ 1.810.030.519,00)⁵. No Brasil, a Antofagasta não possui subsidiárias, porém o Grupo Luksic possui participação nas seguintes empresas: Ficap S.A., Madeco Brasil Ltda. e Optel Ltda. A Antofagasta não participou de quaisquer atos de concentração no Brasil, bem como no Mercosul, nos últimos 3 anos.

II – Descrição da Operação

3. A operação consiste numa associação entre a CVRD e a Antofagasta para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e exploração de cobre na América Latina.

4. A operação se dará nos seguintes moldes: Primeiramente, a Anaconda Peru, controlada pela Antofagasta, deverá transferir propriedades e direitos minerários para uma nova companhia no Peru (“Newco”). A Anaconda deterá

¹ Em dezembro de 2000, as ações da CVRD estavam assim distribuídas: Valespar (27%), Litel (8%), Tesouro Nacional / BNDES (22%), Investvale (3%), ADR (11%), Fundos Estrangeiros (10%) BNDESPAR/INSS/FPR (3%), Fundos de Pensão (8%), Público (12%).

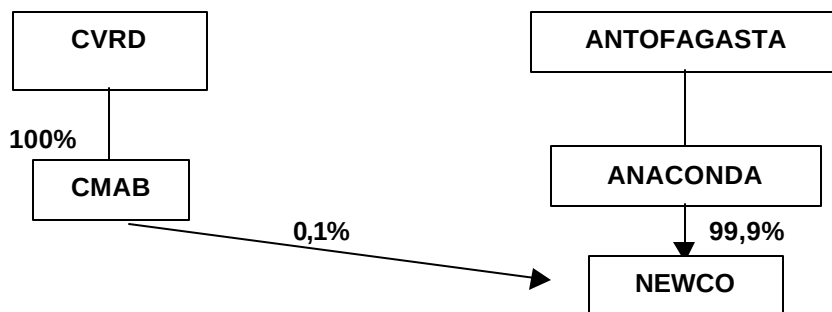
² Como resultado da operação a CVRD também passou a deter 50% das ações da mineradora Samarco, que como a Samitri, também atua na exploração de minério de ferro.

³ Através de exportações de cobre, apenas.

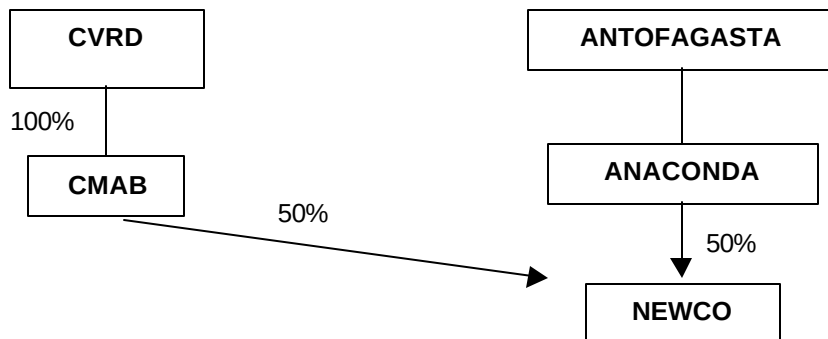
⁴ Valores convertidos com base na cotação média do ano 2001, taxa de venda, equivalente a R\$/US\$:2,3522. Fonte: BACEN

⁵ Valores também, convertido com base na cotação cambial média para o ano 2000, conforme mencionado na nota acima.

100% do capital social da Newco. Em seguida, a CVRD constituirá uma nova empresa no Chile, a Compañia Minera Andino-Brasileira Ltda. (“CMAB”). Posteriormente a Anaconda transferirá para a CMAB 0,1% do total do capital social da Newco, permanecendo detentora dos 99,9% restantes, conforme gráfico abaixo:



5. Além disso, o contrato prevê que a CMAB deverá investir US\$ 6.700.000,00 (cerca de R\$ 19.000.000,00⁶) na Newco, e que, por sua vez, concluído esse investimento, a Anaconda cederá à CMAB, por um período de 3 anos, a opção de adquirir, diretamente, ou por meio de uma subsidiária, 49,9% do total do capital social da Newco. Essa segunda fase está exposta no gráfico a seguir:



6. A operação, cuja localidade referente é a América Latina, é datada de 04 de junho de 2002 e seu valor foi de US\$ 6.700.000,00 (equivalente, na data da operação, a R\$ 17.000.000,00⁷).

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

7. A CVRD pode ser definida como um complexo integrado de negócios de exploração e beneficiamento de recursos naturais e de transportes, constituindo um conglomerado industrial com cerca de 70 empresas controladas, coligadas e associadas. Seus ramos de atividades incluem, além do minério de ferro e pelotas, manganês, ouro, potássio, ferro-ligas (mineração,

⁶ Valor convertido com base na cotação média atual da taxa de câmbio, equivalente a R\$/US\$: 2,8711. Fonte:BACEN.

⁷ Valor convertido com base na cotação da taxa de câmbio do dia da operação, equivalente a R\$/US\$: 2,5697. Fonte:BACEN.

pesquisa e beneficiamento), siderurgia, navegação, ferrovias, portos, alumínio, e papel e celulose e energia. A CVRD possui atualmente 4 projetos, em fase de implementação (previsto para iniciar em 2004), para a exploração e comercialização de cobre, produto que atualmente não faz parte de seu *portfólio* de produção.

8. A Antofagasta é uma empresa chilena, cuja principal atividade está voltada para o setor da extração mineral, extraíndo e comercializando minerais não-ferrosos, como o cobre. Além disso atua no setor de transportes e armazenagem, onde possui uma ferrovia que atende à região mineradora do norte do Chile. Pertence ao Grupo Luksic, cuja principal atividade também é a extração mineral, principalmente cobre e alumínio.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

9. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, diretamente, a concorrência no mercado brasileiro nem mesmo a região do Mercosul, pois a CVRD não atua no mercado de cobre. A CVRD produz ouro, que é subproduto da produção de cobre, e a Antofagasta também produz ouro, porém o utiliza para consumo cativo. Dessa forma, não existe sobreposição horizontal no mercado de ouro.

10. No mercado de concentrado de cobre, cuja dimensão geográfica também já definida por esta SEAE é internacional⁸, a participação da Antofagasta no mercado de em 2001 foi equivalente a 2,9%. No mercado de cátodo de cobre, caso a dimensão geográfica seja nacional, a Antofagasta não participa desse mercado no Brasil, e caso seja mundial, sua participação é inferior à 1%. Estes fatores evidenciam a impossibilidade de exercício de poder de mercado por parte das requerentes após a operação.

11. Dessa forma, a operação constitui em concentração de baixa participação (inferior à 10%) no mercado de ouro (onde a Antofagasta produz apenas para consumo cativo) e no mercado de cobre, sendo que, neste último, a CVRD não participa.

12. Vale ressaltar que o projeto de exportação da jazida de Salobo ainda está em desenvolvimento, em fase de estudo de pré-viabilidade técnica e econômica para a produção de cobre e ouro. Portanto, não há atividade produtiva. E, além dos demais projetos de cobre nos quais a CVRD tem participação – Projeto Alemão, Projeto Cristalino e Projeto 118 – também se encontra em fase de desenvolvimento o projeto Serra do Sossego, que tem previsão para o início de sua operação para 2004, que será conduzida por uma empresa controlada pelo grupo CVRD, a mineração Serra do Sossego AS.

⁸ Parecer nº 310 COBED/COGPI/SEAE/MF de 12 de novembro de 2001.

V – Recomendação

13. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

RODRIGO VARELLA RIBEIRO
Técnico

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico